

Contém: Drogas, Violência e Conteúdo Sexual  
Processo: 08017.001636/2017-58  
Requerente: ZETA FILMES LTDA.

Filme: MINHA MÃE, MINHA FILHA (Brasil - 2018)  
Produtor(es): Alexandre Estevanato  
Diretor(es): Alexandre Estevanato  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Drama  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.001639/2017-91  
Requerente: ALEXANDRE ESTEVANATO

Filme: CASCA DE BAOBÁ (Brasil - 2017)  
Produtor(es): Mariana Luiza  
Diretor(es): Mariana Luiza  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Drama  
Tipo de Material Analisado: DVD  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.001642/2017-13  
Requerente: MARIANA LUIZA MACEDO

Filme: LOS TERRITORIOS (Brasil - 2017)  
Produtor(es): Ivan Granovsky/Ezequiel Pierri/Tebbe Schoningh  
Diretor(es): Ivan Granovsky  
Distribuidor(es): VITRINE FILMES  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos  
Gênero: Documentário  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Violência e Drogas Lícitas  
Processo: 08017.001650/2017-51  
Requerente: VITRINE FILMES LTDA

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 3.948, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e Município de Guarujá (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Título III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Ofício CIB/SP nº 54/2017, de 25 de setembro de 2017, que aprova a recomposição do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Município de Guarujá (SP);

Considerando o Ofício nº 313/2017, de 17 de outubro de 2017, proveniente da Prefeitura Municipal de Guarujá (SP), solicitando liberação de recursos financeiros para recomposição do teto da Média e Alta Complexidade, resolve:

#### RETIFICAÇÃO

No anexo da Portaria nº 1.653/GM/MS, de 9 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 12 de Setembro de 2016, Seção 1, página 80, Onde se lê:

UF	TIPO	Município	IBGE	NATUREZA	PO	Quantidade	VALOR
SP	CAPS I	Jacareí	352440	Municipal	0	1	R\$ 20.000.00

Leia-se:

UF	TIPO	Município	IBGE	NATUREZA	PO	Quantidade	VALOR
SP	CAPS I	Jacareí	352440	Municipal	0	1	R\$ 30.000.00

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº Portaria 3.502/GM/MS, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 245, de 22 de dezembro de 2017, Seção 1, páginas 124 a 155,

Onde se lê:

[www.saude.gov.br/sas](http://www.saude.gov.br/sas)

Leia-se:

<http://portalms.saude.gov.br/sas>

Onde se lê:

[www.saude.gov.br/svs](http://www.saude.gov.br/svs)

Leia-se:

<http://portalms.saude.gov.br/svs>

Onde se lê:

e com anomalias congênitas causadas por STORCH

Leia-se:

e com outras síndromes congênitas causadas por STORCH

#### RETIFICAÇÃO

Na Ementa e no art. 1º da Portaria nº 3.907/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 248-B, de 28 de dezembro de 2017, edição extra, página 7,

Onde se lê:

Revoga a Portaria nº 1.580/GM/MS, de 1º de agosto de 2013, que habilita em Investimento a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Porte III, nova), para o Município de Barueri (SP) por solicitação do proponente.

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.580/GM/MS, de 1º de agosto de 2013, que habilita em Investimento a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Porte III, nova) do Município de Barueri, (SP), por solicitação do proponente, conforme anexo a esta Portaria.

Leia-se:

Revoga a habilitação em Investimento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Porte III, nova), para o Município de Barueri (SP) constante do anexo da Portaria nº 1.580/GM/MS, de 1º de agosto de 2013.

Art. 1º Fica revogada a habilitação em Investimento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Porte III, nova) do Município de Barueri (SP), constante do anexo da Portaria nº 1.580/GM/MS, de 1º de agosto de 2013, por solicitação do proponente, conforme anexo a esta Portaria.

## SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

### PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017 (\*)

Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Artrite Reumatoide.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE e o SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições, e

Considerando a necessidade de se atualizarem parâmetros sobre a artrite reumatoide no Brasil e de se estabelecerem diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com essa doença;

Considerando que os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) são resultado de consenso técnico-científico e formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando a Portaria nº 34/SCTIE/MS, de 20 de setembro de 2016, e a Portaria nº 38/SCTIE/MS, de 30 de novembro de 2016, que, com base nas recomendações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), tornaram pública a decisão de adequar o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da artrite reumatoide no sentido do alinhamento de todos os Medicamentos Modificadores do Curso da Doença (MMCD) biológicos, devendo-se optar por aquele de melhor resultado de customização em cada etapa terapêutica após a falha da primeira etapa com agentes MMCD sintéticos; e

Considerando o Registro de Deliberação nº 223/2016 e o Relatório de Recomendação nº 241 - Janeiro de 2017 da CONITEC aprovado pela Portaria nº 08/SCTIE/MS, de 1º de fevereiro de 2017, e avaliação da literatura;

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde (DGITS/SCTIE/MS), do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE/MS) e do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAS/MS), resolvem:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Artrite Reumatoide.

Parágrafo único. O Protocolo objeto deste artigo, que contém o conceito geral da artrite reumatoide, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, disponível no sítio eletrônico [www.saude.gov.br/sas](http://www.saude.gov.br/sas), é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 7.186.020,89 (sete milhões e cento e oitenta e seis mil e vinte reais e oitenta e nove centavos), a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e Município de Guarujá (SP).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º, de forma regular e automática, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Guarujá, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo Programa de Trabalho.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o art. 1º consignados ao Programa de Trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção dos serviços de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 3.567/GM/MS, de 21 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 245-A, de 22 de dezembro de 2017, Seção 1, página 15.

RICARDO BARROS

Art. 2º É obrigatória a cientificação do paciente, ou do seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de medicamento preconizado para o tratamento da artrite reumatoide.

Art. 3º Os gestores estaduais e municipais do SUS, conforme a sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com a doença em todas as etapas descritas no Anexo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 996/SAS/MS, de 30 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 188, de 1º de outubro de 2015, seção 1, página 99.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO  
Secretário de Atenção à Saúde

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMAN  
Secretário de Ciência e Tecnologia e Insumos Estratégicos

(\*) Republicada por ter saído, com incorreção no DOU nº 246, de 26 de dezembro de 2017, Seção 1, página 902.

## Ministério das Cidades

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

#### PORTARIA Nº 5, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no §1º do art. 4º da Resolução CONTRAN nº 560, de 15 de outubro de 2015, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 80000.037024/2017-18, resolve:

Art. 1º Integrar o Município de Potim no Estado de São Paulo, por meio da Divisão de Mobilidade Urbana, ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA